



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 04/2021
Decisão : 025/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 3.4.
Referência : Protocolo nº 200155687/2021
Interessado : Alinne Freire e Cruz

EMENTA: Defere a expedição de certidão, conforme solicitação da profissional Engenheira Florestal Alinne Freire e Cruz se encontra apta a desempenhar atividades para georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos junto ao INCRA, utilizando o Modelo “1” constante na Decisão Plenária nº PL-0745/07.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 04, realizada no dia 17 de março de 2021 por videoconferência, apreciando o protocolo nº 200155687/2021 da profissional Engenheira Florestal Alinne Freire e Cruz, que trata de solicitação de emissão de Certidão para fins de Registro e Credenciamento no Incra para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, sob relatoria da Conselheira Engenheira de Pesca Magda Simone Leite Pereira Cruz; considerando que a requerente é Engenheira Florestal, formada no ano de 2008 pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, apresentou certificado de conclusão de curso de pós-graduação, Lato Sensu, especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento pela Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, e solicita certidão para fins de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para georreferenciamento de imóveis rurais; considerando que a carga horária cursada foi de 400 h na qual temos disciplinas voltadas ao geoprocessamento e georreferenciamento, quais sejam: Ajustamento das Observações I e Ajustamento das Observações II, Aquisição de dados Espaciais I e Aquisição de dados Espaciais II, Cadastro I e Cadastro II, Cartografia I e Cartografia II, Cartografia temática I e Cartografia temática II, Geodésia para Georreferenciamento I e Geodésia para Georreferenciamento II, Geoestatística e Regressão Espacial I e Geoestatística e Regressão Espacial II, Modelagem de Dados Espaciais, SIG I e SIG II, Topografia para Cadastro I e Topografia para Cadastro II, além da Monografia intitulada “Geoprocessamento como ferramenta para avaliar as alterações da paisagem nos últimos 10 anos, município de salgueiro – PE”; e considerando por fim, que o voto e Relatório Fundamentado da Conselheira Relatora, é favorável a solicitação, abem como indica o MODELO 1 da certidão (profissional que comprove ter cursado os conteúdos formativos citados na Decisão PL-2087/2004 por meio de cursos de pós-graduação) para emissão da CAT (com arrimo na Decisão Plenária nº PL-0745/07), pois a profissional atende ao disposto na Decisão Plenária nº PL-2087/04, referente aos conteúdos formativos, e Decisão Plenária nº PL-1347/08, versa sobre a carga horária exigida, ambas do Confea, ressaltando ainda, que o diz respeito à habilitação, deverá ser incluída nas suas atribuições as atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, **DECIDIU aprovar, por**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

unanimidade, a emissão de Certidão, informando que a requerente, Engenheira Florestal Alinne Freire e Cruz, se encontra apta a desempenhar atividades para georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos junto ao INCRA, utilizando o Modelo “1” constante na Decisão Plenária nº PL-0745/07. Coordenou a sessão o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – Coordenador. Votaram os Conselheiros: Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite Pereira Cruz. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG